



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025.
- AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025.
- EXTRATO REEQUILIBRIO CONTRATO Nº 03-2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 DISPENSA Nº 011/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.739.140 / 0001-49, com sede na Rua 5 de novembro, nº 09, Centro, Tremedal Bahia, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/08/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplcamaratremedal@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmtremedal/diario

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico personalizado para atender de acordo necessidade da Câmara Municipal de Tremedal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DESPESA:	3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
-------------------	---

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS)

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcamaratremedal@gmail.com ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15 de agosto de 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Certidão de Concordata e Falência;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Leônício Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 12 de Agosto de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de gráfico personalizado para atender de acordo necessidade da Câmara Municipal de Tremedal.

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
1	CARTEIRA PORTA PCL COURO CABARDINO LEGITIMO PRIME, PERSONALIZADA COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA FUNDIDO AFIXADO EM LIGA METÁLICA DE LATÃO, FORMADA PELA MISTURA DE 55 A 95% DE COBRE E DE 45% A 5% DE ZINCO, PONTO DE FUSÃO RELATIVAMENTE 900°C E 940°C E ESMALTADO NAS CORES ORIGINAIS, E COM DUAS PEÇAS EM LATÃO GRAVADAS EM BAIXO RELEVO COM AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS, COM LONA 0600 CARTOLINA DUPLICADA Nº 250, CRISTAL 030, PORTA DOCUMENTOS REFORÇADOS 3.3, FORRO MAGNETADO, LINHA NYLON 100% ALGODÃO. COMPOSTA DE PLÁSTICOS, TECIDOS, COMPONENTES ESPECÍFICOS E LIGAS METÁLICAS ESPECIAIS, COM LONA 0600, CARTOLINA DUPLICADA Nº 250, CRISTAL 030, PORTA DOCUMENTOS REFORÇADOS 3.3, FORRO MAGNETADO, LINHA NYLON 100% ALGODÃO. NA CAPA E NA LAPELA COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA E 2 PLAQUINHAS EM LATÃO. MEDE 10,5 X 8,5 QUANDO FECHADA. TEM 6(SEIS) PLÁSTICOS PORTA DOCUMENTOS DE 8,5 X 10,5 CM, 6 DIVISÓRIAS EM COURO, 1 COMPARTIMENTO PARA DINHEIRO E NA CONTRA CAPA 1 COMPARTIMENTO PARA CÉDULA DE HABILITAÇÃO. PESO: 87 GRAMAS. COR: PRETA E VERMELHA.	UND	11
2	CHAVEIRO EM COURO EM COURO CABARDINO PRIME COM BRASÃO DA REPUBLICA SOBREPOSTO EM LATÃO ESTAMPADO, MEDINDO 9 X 4, PESO 44 GRS.	UND	11
3	BOTON PIN COM NOME EMBAIXO CÂMARA. CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, MEDINDO (COMPRIMENTO X LARGURA) 2,2 CM X 2,0 CM, PESO: 3 GRS	UND	11
4	ADESIVO PARA USO INTERNO DO PARA-BRISA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO DAS AUTORIDADES DO LEGISLATIVO. DIMENSÃO: 9,0 CM ALTURA X 14,0 CM LARGURA, PESO 3 GRS. FABRICADOS COM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE ISO 9001.	UND	11
5	CÉDULA EM POLIETILENO IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO SEM CORDÃO. -MATERIAL DO CARTÃO: POLIESTILENO -LADO IMPRESSO: DUPLA FACE -COMPRIMENTO X LARGURA: 8,5 MM X 5,5 MM -PESO- 5 GRS	UND	11

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

6	DIPLOMA EM AÇO INOX AISI 304, MEDINDO 30 CM X 40 CM CONFECCIONADO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM VIDRO ANTIREFLEXO	UND	14
---	---	-----	----

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de gráfico personalizado para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Tremedal, garantindo o pleno funcionamento administrativo e a continuidade dos serviços prestados.

A contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos para compras de pequeno vulto. Considerando o montante estimado da aquisição e a necessidade de suprimento contínuo de materiais essenciais ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, a dispensa de licitação revela-se a opção mais eficiente e econômica para atender à demanda da Câmara Municipal.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fornecimento dos itens será a granel, sempre que solicitado por esta Casa, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil.

5.2 Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e de qualidade conforme valores da proposta apresentada

5.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de material de gráfico personalizado para atender a demanda dessa Casa Legislativa, conforme Termo de Referência

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA PORTA PCL COURO CABARDINO LEGITIMO PRIME, PERSONALIZADA COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA FUNDIDO AFIXADO EM LIGA METÁLICA DE LATÃO, FORMADA PELA MISTURA DE 55 A 95% DE COBRE E DE 45% A 5% DE ZINCO, PONTO DE FUSÃO RELATIVAMENTE 900°C E 940°C E ESMALTADO NAS CORES ORIGINAIS, E COM DUAS PEÇAS EM LATÃO GRAVADAS EM BAIXO RELEVO COM AS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS, COM LONA 0600, CARTOLINA DUPLICADA Nº 250, CRISTAL 030, PORTA DOCUMENTOS REFORÇADOS 3.3, FORRO MAGNETADO, LINHA NYLON 100% ALGODÃO. COMPOSTA DE PLÁSTICOS, TECIDOS, COMPONENTES ESPECÍFICOS E LIGAS METÁLICAS ESPECIAIS, COM LONA 0600, CARTOLINA DUPLICADA Nº 250, CRISTAL 030, PORTA DOCUMENTOS REFORÇADOS 3.3, FORRO MAGNETADO, LINHA	UND	11			

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

	NYLON 100% ALGODÃO. NA CAPA E NA LAPELA COM UM BRASÃO DA REPÚBLICA E 2 PLAQUINHAS EM LATÃO.MEDE 10,5 X 8,5 QUANDO FECHADA. TEM 6(SEIS) PLÁSTICOS PORTA DOCUMENTOS DE 8,5 X 10.5 CM,6 DIVISÓRIAS EM COURO, 1 COMPARTIMENTO PARA DINHEIRO E NA CONTRA CAPA 1 COMPARTIMENTO PARA CÉDULA DE HABILITAÇÃO. PESO: 87 GRAMAS. COR: PRETA E VERMELHA.					
2	CHAVEIRO EM COURO EM COURO CABARDINO PRIME COM BRASÃO DA REPUBLICA SOBREPOSTO EM LATÃO ESTAMPADO, MEDINDO 9 X 4, PESO 44 GRS.	UND	11			
3	BOTON PIN COM NOME EMBAIXO CÂMARA. CONFECCIONADO EM LATÃO ESTAMPADO, MEDINDO (COMPRIMENTO X LARGURA) 2,2 CM X 2,0 CM, PESO: 3 GRS	UND	11			
4	ADESIVO PARA USO INTERNO DO PARA-BRISA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO DAS AUTORIDADES DO LEGISLATIVO. DIMENSÃO: 9,0 CM ALTURA X 14,0 CM LARGURA, PESO 3 GRS. FABRICADOS COM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE ISO 9001.	UND	11			
5	CÉDULA EM POLIETILENO IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO SEM CORDÃO. -MATERIAL DO CARTÃO: POLIESTILENO - LADO IMPRESSO: DUPLA FACE -COMPRIMENTO X LARGURA: 8,5 MM X 5,5 MM -PESO- 5 GRS	UND	11			
6	DIPLOMA EM AÇO INOX AISI 304, MEDINDO 30 CM X 40 CM CONFECCIONADO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM VIDRO ANTIREFLEXO	UND	14			

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

VALOR TOTAL DOS ITENS

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

AVISO PARA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 012/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.739.140/0001-49, com sede na Rua 5 de novembro, nº 09, Centro, Tremedal Bahia, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/08/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplcamaratremedal@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmtremedal/diario

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Prestação de serviços auxiliares, acessórios de Comunicação, como produção de mídia audiovisual para rede social, serviços de fotografia e produção de eventos conforme necessidade da Câmara Municipal de Tremedal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DESPESA:	3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
-------------------	---

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcamaratremedal@gmail.com ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15 de agosto de 2025, às 17:00h**

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Certidão de Concordata e Falência;

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 12 de Agosto de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços auxiliares, acessórios de Comunicação, como produção de mídia audiovisual para rede social, serviços de fotografia e produção de eventos conforme necessidade da Câmara Municipal de Tremedal.

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS DE COMUNICAÇÃO, COMO PRODUÇÃO DE MÍDIA AUDIOVISUAL PARA REDE SOCIAL, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL	MENSAL	12

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Esses serviços tem a intenção de auxiliar na comunicação à população de todas as atividades desenvolvidas pela Câmara municipal com a difusão de conteúdos em canais de mídia, portal institucional, redes sociais e demais veículos de imprensa, além de padronizar tudo o que é comunicado institucionalmente, prezando por um diálogo claro e conciso com a população e imprensa. A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato de o município não dispor de recurso humano suficiente e capacitado para a realização dessas atividades.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Da Descrição dos Serviços:

- 5.1.1. Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pela Câmara;
- 5.1.2. Atualização da página oficial nas redes sociais oficial com informações pertinentes;
- 5.1.3. Publicar *releases*, notas e fotos sobre os eventos da Câmara Municipal;

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

5.1.4. Produção de informativos;

5.1.5. Serviços de transmissão ao vivo via internet dos eventos e informativos, podendo chegar até as 04 horas, dependendo da pauta da semana e dos eventos;

5.1.6. Gravação e disponibilização dos eventos gravadas, entregues ao setor responsável, em mídia digital, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada evento/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes: 1) Com resolução 1920x1080 para arquivamento; 2) Com resolução 1280 x 720 para disponibilidade nas redes sociais. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador. - Serviço de Streaming de Áudio com qualidade de 320kbps para até 3000 (Três mil) ouvintes simultâneos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços auxiliares, acessórios de Comunicação, como produção de mídia audiovisual para rede social, serviços de fotografia e produção de eventos conforme necessidade da Câmara Municipal de Tremedal

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS DE COMUNICAÇÃO, COMO PRODUÇÃO DE MÍDIA AUDIOVISUAL PARA REDE SOCIAL, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL	MENSAL	12		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000348

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano 7

Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025

CONTRATO Nº: 03/2025

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.739.140/0001-49, com sede na Rua 5 de novembro, nº 09, Centro, Tremedal – Bahia

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTRO I LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.186.226/0001-80, com sede na Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 124, Centro, Tremedal - BA, CEP: 45.170-000.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a Câmara Municipal de Tremedal/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de recomposição do equilíbrio contratual em virtude de elevação significativa no preço de mercado dos combustíveis, devidamente comprovada por meio de pesquisas de preços e notas fiscais comparativas.

JUSTIFICATIVA:

Após análise técnica realizada pela Diretoria de Finanças, constatou-se variação relevante nos valores de mercado do combustível objeto deste contrato, ocasionada por reajuste nos preços da Petrobras e elevação no custo de insumos. Tal alteração comprometeu a manutenção das condições originalmente pactuadas, sendo imprescindível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para garantir a continuidade da execução contratual.

VALORES:

- **Valor original do item Gasolina Comum:** R\$ 6,29 por litro
- **Novo valor do item Gasolina Comum:** R\$ 6,64 por litro
- **Percentual de reajuste aplicado:** 5,56%

VIGÊNCIA DO REEQUILÍBRIO:

O presente reequilíbrio terá efeito a partir de 01 de agosto de 2025 e permanecerá vigente até de 09 de janeiro de 2026, término de contrato.

Câmara Municipal de Tremedal - Bahia, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FERNANDES SANCHES

PRESIDENTE

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49